

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.024/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, através de sua **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, doravante denominada SEINFRA/PMJP, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma administrativa direta, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, CEP 58.030-020, Telefone (083) 3213-6605, no Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Comissão Setorial de Licitação, nomeada por ato do Sr. Secretário de Infraestrutura, através da Portaria nº 002/2024/GS, publicada no diário nº 0555 do dia 21/06/2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do **Decreto n. 10.242, de 03 de fevereiro de 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 11.167/2024**.

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 911024/2024

Local do Certame: www.compras.gov.br

Data da sessão Pública: 11/10/2024

Hora: 09:00h

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Manutenção do Polo de Costura Alto do Mateus, João Pessoa-PB.

1.2. *A licitação será realizada em LOTE único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.4.10. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

2.4.11. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

3.1.1.1. Serão imediatamente desclassificadas, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

4.1.1. *valor total do LOTE;*

4.1.2. *marca;*

4.1.3. *fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão **de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao estimado por esta Administração** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *01 (um) minuto*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances na licitação será o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Considerando o envio dos lances na licitação no modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 40 do Decreto Municipal nº 10.372, de 2023](#), nesta ordem:

5.21.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 desde que haja sistema de avaliação instituído;

5.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Caso a regra prevista no item 5.21.1 não solucionar o empate, será dada a preferência:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Município;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados em sistema.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4 Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa – CRF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. apresente preços manifestadamente inexequível ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 do Decreto Municipal nº 10.372 de 06 de setembro de 2023;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

6.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.242/2023**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. **No regime de empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital e Portal da Transparência**;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

6.9.2. em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

6.9.2.1. necessário para complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

6.9.2.2. destinado a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 44 a 50 do Decreto Municipal nº 10.372, de 2023](#).

7.1.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigido, de acordo com a Seção VI do Capítulo III do Decreto Municipal nº 10.372 de 2023, no máximo, a documentação relativa:

7.1.1.1. à habilitação jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Documento de identificação dos sócios.

7.1.1.2. à qualificação técnica;

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 14.133/2021 da empresa e dos seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional quando da eventual assinatura do contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.

b) Para fins deste certame considerando percentuais máximos de 50% dos quantitativos dos serviços constantes na Planilha de Orçamento e Curva ABC de Serviços, os serviços de maior relevância técnica, indispensável ao cumprimento do objeto da contratação descrito a seguir:

1. a) Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida digitalmente pelo CREA e/ou CAU, que tenha participado da execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (Artigo 67 da Lei 14.133/2021), considerando os serviços descritos a seguir:

a) 1. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

⌚ EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO E/OU ALUMÍNIO;

⌚ EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO.

a) 2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional;

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

⌚ EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO E/OU ALUMINIO – 100m²;

⌚ EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO – 100m².

b) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.1) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

c) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

d) Prova do vínculo descrito na alínea “b”

d.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

d.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

d.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

d.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

d.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

7.1.1.3. à regularidade fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.1.4. à qualificação econômico-financeira;

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo empresário ou sociedade empresária (Art. 1.184, § 2º, Código Civil)

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

e) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

f) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 62, da Lei nº 14.133/2021) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato:

Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

g) Demonstrativo, a ser APRESENTADO PELA LICITANTE E ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL NA FORMA DO DISPOSITIVO EM SEU CONTRATO SOCIAL, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida – DFL, igual ao valor total do orçamento do órgão licitante ($DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Municipal, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

7.2. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas às condições dispostas de profissionais organizadas sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art.16 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 38, IV, do Decreto Municipal Lei nº 10.242/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo e-mail cslseinfra23@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf/CRF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf/CRF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 65 do Decreto Municipal nº 10.372/2023).

7.14 – A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema no compras.gov, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.14.1 – Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo IV – Carta Proposta deste Edital**, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação**;

7.14.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais, conforme modelo no Portal da Transparência;

7.14.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo no Portal da Transparência;

7.14.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme anexo no Portal da Transparência;

7.14.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o **prazo máximo de execução da obra que será de 04 (quatro) meses**.

7.14.6 – Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

7.14.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

7.14.8 – A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

7.14.9 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

7.14.10 É facultada ao agente e equipe apoio de contratação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pelo ao agente e equipe apoio, prevalecerá o valor corrigido.

7.14.11 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

7.14.12 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

7.14.13. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "cl" do item 7, subitem 7.1.1.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

7.14.14. O responsável técnico e indicado e que em conjunto assinar as declarações deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusive no subitem 7.1.1.2, alínea "b", e deverá ser o mesmo para atender ao item 7.1.1.2. deste Edital.

8.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços: elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor

justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela Seinfra/PMJP; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade; propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SUPLAN; deixar de cotar qualquer dos itens da obra; alterar quantidade constante da planilha; e cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

8.2 – Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

8.2.1 – Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confirmam vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

8.2.2 – A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que fornecerá um prazo para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

8.2.3 – Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a accountability. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

8.2.4 – Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da Seinfra/PMJP, anexa ao processo, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

8.3 – A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema no compras.gov, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

8.3.1 – Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

8.3.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais. 8.3.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo do Anexo IX. 8.3.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo do Anexo VIII.

8.3.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 10 (dez) meses.

8.3.6 – Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

8.3.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

8.4 – A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

8.5 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

8.6 É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.

8.7 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

8.8 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

8.9. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "cl" do item 10, subitem 10.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, conforme previsto no artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, se darão na forma dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No caso de anulação ou revogação da licitação, o Decreto Municipal nº 10.372/2023, elencou no seu artigo 57 § 1º, que serão seguidas as disposições contidas no artigo 71 [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será até 30 (trinta) minutos.

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão de julgamento de habilitação ou inabilitação da licitante melhor colocada;

9.4.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Caso haja falha no sistema encaminha as razões recursais via e-mail: cslseinfra23@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio no sistema www.compras.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas/Memória de Cálculos

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Planilha de quantitativos e qualitativos e Cronograma Físico/Financeiro(Portal da Transparência);

Anexo IV - Declaração Contendo o nome e nº do CREA do Engenheiro;

Anexo V - Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de declaração de vínculo de parentesco

Anexo VII – Declaração de quantitativo de serviços

Anexo VIII - Modelo de Declaração Cota de Aprendizes

João Pessoa, 05 de setembro de 2024.

Khristiane Boudoux Silva
Assessora de Planejamento CSL/SEINFRA



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO POLO DE COSTURA ALTO DO MATEUS,
JOÃO PESSOA-PB.**

TERMO DE REFERÊNCIA





**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

SUMÁRIO

- 1- Objetivo**
- 2- Objeto**
- 3- Descrição da Solução**
- 4- Prazo**
- 5- Custo**
- 6- Requisitos da Contratação**
- 7- Obrigações da Contratada**
- 8- Obrigações da Contratante**
- 9- Fiscalização**
- 10- Diretrizes do Serviço**
- 11- Qualificação Técnica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

1. Objetivo

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa na Contratação de empresa especializada para **a execução dos serviços de Engenharia para a Execução dos Serviços de Manutenção do Polo de Costura Alto do Mateus**, João Pessoa-Pb, João Pessoa/Pb.

2. Objeto

Trata-se de Contratação de empresa especializada de engenharia para **a execução dos serviços de Engenharia para a Execução dos Serviços de Manutenção do Polo de Costura Alto do Mateus**, cujo orçamento base encontra-se em anexo.

3. Descrição da Solução

A escolha da solução de **Manutenção do Polo de Costura Alto do Mateus**, se dá em razão da necessidade urgente de reestruturação dessa unidade, que apresenta sinais de deterioração física e estrutural que comprometem diretamente as condições de aprendizado dos alunos e de toda comunidade.

Do ponto de vista técnico, a realização dessa reforma garantirá a segurança e o conforto dos alunos, professores, da comunidade e demais profissionais que frequentam o polo diariamente. Além disso, a adequação dos espaços às normas e padrões de acessibilidade contribuirá para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando os centros mais democráticos e proporcionando oportunidades iguais de aprendizado a todos os alunos, além de padronização das características das unidades desta prefeitura, ajudando na identificação, a qual também gera segurança aos pais e a comunidade.

No que se refere aos aspectos operacionais, a manutenção desta unidade, permitirá a otimização do uso dos espaços, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a organização das atividades esportivas e de recreação. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor, estimulante e propício ao desenvolvimento cognitivo e social de todos.

Além disso, é importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que a revitalização das estruturas existentes é mais econômica e menos impactante do que a construção de novos centros. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de João Pessoa poderá investir de forma mais racional e eficiente na melhoria da educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

pública, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a valorização do ensino como ferramenta de transformação social.

Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pelos serviços de **Manutenção do Polo de Costura Alto do Mateus**, se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, garantindo um ambiente seguro, inclusivo e propício ao aprendizado de qualidade para os alunos e comunidade do bairro do Alto do Mateus, em João Pessoa.

4. Prazo

O prazo para execução da obra deverá ser de 04 (quatro) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro sugerido e disposto nas peças técnicas anexadas ao processo.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

5. Custos

A planilha orçamentária da contratação será elaborada através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, conforme orientado pelos órgãos de controle.

Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal). Além disso nos casos de ausência de serviços específicos no banco SINAPI é necessário elaborar composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO3 entre outros).

Aos valores unitários serão acrescentado os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, os quais estão inclusos na previsão abaixo.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unid.
1	Manutenção do Polo de Costura Alto do Mateus	1,00	R\$ R\$ 626.186,31

6. Requisitos da Contratação

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, esta diretoria entende que mais pertinente é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista se tratar de uma obra Manutenção, com levantamento que se baseará em projeto básico, não possibilitando uma quantificação exata dos serviços a executar, podendo haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex: remoções, instalações antigas de energia, água e esgoto, etc.).

Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, como demonstrado no ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 - O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.
 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

7. Obrigações da Contratada

1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
4. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
5. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos da Lei Vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

7. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

9. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

10. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde quanto a COVID19.

11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei Vigente;

ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;

iii. Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.

iv. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

v. Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;

vi. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

vii. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia (Se houver).

12. Subcontratação:

12.1 Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

12.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

12.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

12.4 Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:

- a natureza da subcontratação desejada;
- nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
- prazo de subcontratação;
- quadro de funcionários e relação de equipamentos;
- descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

12.5 Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.7 A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

13. A **CONTRATADA** se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.

14. A elaboração do PGRCC será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que esse deve ser entregue em até 30 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

15. A elaboração dos **Projetos Executivos** previstos em planilha orçamentária que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço ou **de acordo com a fiscalização para início das obras**.

16. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, para **aprovação da fiscalização**.

Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial.

8. Obrigações da Contratante

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
5. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;
6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;
8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
11. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
12. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;
13. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

9. Fiscalização

A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA / PMJP, ou por servidor por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

10. Diretrizes de Serviço

- a) Todas as etapas dos serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.
- b) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;
- e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

10.1 Critérios de medição e Pagamento

As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

- Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

- i. Não produzir os resultados acordados;
 - ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Do reajuste:
 - 1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (INCC) (O Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados.

Justifica-se para fins deste certame considerando percentuais máximos de 50% dos quantitativos dos serviços constantes na Planilha de Orçamento e Curva ABC de Serviços, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

serviços de maior relevância técnica, indispensável ao cumprimento do objeto da contratação descrito a seguir:

11.1) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO E/OU ALUMÍNIO;
- EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO.

11.2) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir

- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO E/OU ALUMÍNIO – 100m²;
- EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO – 100m².

Isabel Cristina dos Santos Freitas
Diretora de Obras

**APROVO E AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DO POLO DE COSTURA ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA-PB.**

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

João Pessoa, 17 de setembro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D69-EA3C-3047-D592

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS (CPF 042.XXX.XXX-63) em 17/09/2024 13:16:10
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D69-EA3C-3047-D592>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras, definindo e orientando a execução da obra de ***EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO POLO DE COSTURA ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA-PB***

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Produtos com equivalência técnica aos aqui especificados poderão ser utilizados com a explícita autorização dos autores do projeto, por escrito, desde que tenham as mesmas características técnicas e de aspecto final, permanecendo a responsabilidade pelos mesmos com a CONTRATADA.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva "padiola" para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão de 0,45 x 0,35 m e 0,30 m de altura.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços.

Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- a. isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- b. deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

c. deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

d. colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;

e. observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Segurança no trabalho

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se, como parte integrante destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do Projeto serão observados os seguintes critérios:

- a. as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b. os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c. em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO.

Os casos omissos serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Taxa do CREA

O pagamento da taxa da ART de obra ou serviço baseado no anexo da decisão PL nº 1458/2022 do CONFEA (ART de obra ou serviço, exercício 2023), será de responsabilidade da CONTRATADA.

Limpeza manual de camada vegetal

A camada vegetal e toda a vegetação serão limpas de forma manual a critério da fiscalização.

Neste procedimento retira-se a camada de vegetação da superfície, como mato, plantas e pequenos arbustos.

Carga e transporte de material

A contratada torna-se responsável pela carga e o transporte do material/entulho até a sua entrega nos pontos determinados pela FISCALIZAÇÃO. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte. Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Os resíduos de demolição deverão ser enviados preferencialmente para a Usiben – Usina de Beneficiamento de Resíduos Sólidos da Construção de Civil, localizada na R. Antoniêta Sátiro – José Américo de Almeida, João Pessoa – PB, em caso de impossibilidade de recebimento do material por esta a executora deverá encaminhar os resíduos para áreas devidamente autorizadas.

Andaime metálico

Os andaimes servem para auxiliar o desenvolvimento vertical das construções, bem como aqueles que operam em construções já elevadas para efeito de reparos, reformas, acabamentos, pinturas, torres de acesso, outros.

Os andaimes metálicos de encaixe são leves e de fácil manuseio, podendo atingir alturas a partir de 2,00 metros. A facilidade do encaixe, aliada aos diversos acessórios metálicos proporcionam alta produtividade e confiabilidade à estrutura. Tais equipamentos podem ser utilizados para os mais diversos trabalhos em altura, desde que atendidas às exigências das Normas técnicas.

Para estas especificações técnicas será utilizado andaime metálico de encaixe, com dimensões por peça: largura = 1,5m e altura = 1,0m (locação mensal), inclusive acessórios, inclusive montagem e desmontagem.

Placa de obra

Em local determinado pela FISCALIZAÇÃO será colocada placa indicativa das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela PMJP.

Enquanto durar a execução das obras é obrigatório a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

A contratada ficará responsável pelo desenvolvimento do PGRCC, visando promover a melhoria das condições de trabalho e outros aspectos de higiene ambiental com boas políticas de Saúde Ocupacional essenciais para um ambiente de trabalho saudável.

Os Resíduos da construção civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: Tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

O Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil tem como principal objetivo a implementação de ações voltadas para o gerenciamento adequado dos resíduos provenientes da construção civil, dentre outros que possam ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, tendo em vista as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos pela resolução CONAMA nº 307/02.

A elaboração de um Plano de Resíduos Sólidos de Construção Civil abrange atividades que englobam a identificação do problema a ser estudado e solucionado, passando por fases como: de elaboração de diagnóstico da situação dos resíduos, até as ações e procedimentos que devem ser tomados para a correta gestão do mesmo. É desejável que, progressivamente, com a elaboração do plano, a atividade de projeto adquira um enfoque que contemple os aspectos ambientais, visando à minimização dos desperdícios.

De modo geral a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de forma fundamentada e consciente servirá como referência a ser seguida pelas empresas envolvidas neste empreendimento, visando um compromisso de implantação e metodologia de gestão, evidenciando avaliações satisfatórias de limpeza, triagem e destinação final dos resíduos.

O empenho das equipes de produção, o comprometimento da empresa e de seu corpo técnico, além do progressivo envolvimento de empreiteiros, fornecedores de insumos e prestadores de serviços em geral trará grandes benefícios ambientais aos moradores do entorno e redução de custos na realização da obra.

O PGRCC deverá obrigatoriamente ser aprimorado e adequado conforme necessidades operacionais durante a execução da obra.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços referentes às demolições, remoções e retiradas previstas no quadro de quantitativos serão executadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de maneira a evitar danos à obra e a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Considera-se demolição o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho, de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a FISCALIZAÇÃO autorizar.

Considera-se a retirada o ato de desfazer cuidadosamente qualquer serviço existente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente, constituindo propriedade do cliente a que pertença a obra. Ou pode também não haver aproveitamento do material e ser removido ou não de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de demolição ou retirada portanto, são complementados pela remoção que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra.

Para se evitar danos aos materiais que serão reaproveitados, solicita-se maior atenção na execução das demolições. Em caso de danificação, a firma ficará obrigada a repor o material e refazer os serviços com todos os ônus por sua conta.

Os locais de armazenamento e/ou bota-fora serão definidos pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais a serem demolidos e retirados ou removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes, caso se encontre no local.

A contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela FISCALIZAÇÃO. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte. Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Os resíduos de demolição deverão ser enviados preferencialmente para a Usiben – Usina de Beneficiamento de Resíduos Sólidos da Construção de Civil, localizada na R. Antoniêta Sátiro – José Américo de Almeida, João Pessoa – PB, em caso de impossibilidade de recebimento do material por esta, a executora deverá encaminhar os resíduos para áreas devidamente autorizadas.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

REFORÇO ESTRUTURAL

Corte (escarificação)

O corte do concreto afetado deve ser feito até 2,0 cm de profundidade com auxílio de ferramentas apropriadas, de forma que fique assegurada a remoção total das partes desagregadas, até atingir a homogeneidade do concreto original.

Os trabalhos devem ser executados de forma que os cortes procedidos não comprometam a estabilidade da estrutura.

Limpeza/Escovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

As superfícies danificadas ou expostas do concreto original e da armação devem ser rigorosamente limpas, com emprego de escova de aço, de forma que fiquem isentas de quaisquer detritos que possam prejudicar a aderência do material a ser aplicado, para reconstituição da seção das peças danificadas.

Proteção da armadura

Para a proteção da armadura corroída por ação de cloretos, será aplicado primer com alto teor de zinco Armatec ZN ou similar técnico.

Limpeza de superfície com jato de alta pressão

As áreas indicadas pela fiscalização deverão ser lavadas de forma que todos os detritos sejam retirados. A Lavagem deverá ser efetuada por meio de lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria.

Graute

O graute será aplicado nas superfícies danificadas ou expostas do concreto original para preencher vazios de concretagem, para reconstituição da seção das peças danificadas.

Armação / Aço CA-50 / Aço CA-60 (UTILIZAR QUANDO NECESSÁRIO)

A execução das armaduras do pilar, viga deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será concedida após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Recomenda-se que o corte e a dobra das barras de aço (CA-50) sejam feitos a frio.

Na colocação das armaduras nas formas, estas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

O recobrimento das ferragens deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/03 e as indicações do projeto estrutural.

A empresa construtora (na execução da obra) deverá obedecer as Normas Técnicas: NBR 6122/96 e NBR 6.118/03.

O serviço deverá ser executado de acordo com o projeto, com as especificações técnicas e ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO.

Fabricação, montagem e desmontagem de forma em madeira

As formas deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões do projeto, de acordo com o alinhamento e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme.

Deverão ser projetadas de modo a suportarem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto, com suas juntas vedadas para evitar perda do material da concretagem.

O material utilizado nas formas será em madeira serrada, $e=25\text{mm}$.

Com uso adequado é permitido o reaproveitamento de fôrmas e dos materiais utilizados na construção, porém devem ser avaliadas as características geométricas e principalmente capacidade resistente quando da utilização contínua. As contraflechas, caso existam, estabelecidas no projeto estrutural devem ser obedecidas na execução.

O escoramento da estrutura será executado com barrotes de madeira de lei de primeira qualidade. O escoramento deverá ficar firme e com um contraventamento adequado. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio, e as demais cargas atuantes obedecendo ao previsto na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica, no que diz respeito à desforma e a escoramentos. As escoras das formas devem ser feitas visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando de sua cura. O escoramento deve ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia e outros dispositivos de modo a facilitar a remoção das fôrmas, não submetendo a estrutura a impactos.

A desforma só poderá ocorrer, no mínimo, após três dias da concretagem.

Medição e pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesses grupos devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

PAREDES E PAINEIS

Alvenaria

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos e/ou maciços, dependendo da especificação do serviço em memória de cálculo e no orçamento, e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados pela Fiscalização e pelos alinhamentos já existentes.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o emboço adira fortemente.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se no máximo, uma variação de 0,02 m em relação à espessura projetada.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes da colocação, para melhor aderência da argamassa.

Para o assentamento dos tijolos, será empregada a argamassa de assentamento.

As vergas e contravergas pré-moldadas devem seguir as orientações e especificações da fiscalização.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Divisórias

Nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO serão executadas:

Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante AC III.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Este serviço compreende o fornecimento e a instalação das mesmas.

Vergas e contravergas

As peças devem ser fabricadas considerando um transpasse de 20 cm para cada lado, acima da medida do vão que será vencido.

Após a concretagem, as peças devem adquirir resistência necessária para desforma e utilização, através do período de cura.

Assentar as peças junto com o restante da alvenaria de vedação.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

REVESTIMENTO

A base a ser revestida deve estar limpa, livre de pó, graxa, óleo, eflorescência, materiais soltos ou quaisquer produtos ou incrustações que venham a prejudicar a aderência do revestimento.

Chapisco

É uma argamassa usada para revestir paredes ou tetos. Sua finalidade é facilitar o revestimento posterior, garantindo maior aderência, devido à sua superfície porosa. É uma argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, espessura 5 mm. Deve ser utilizado no máximo até 2,5 horas a partir do contato da água com os demais componentes e desde que não haja qualquer sinal de endurecimento.

Deve ser lançado sobre a alvenaria previamente umedecida com auxílio da colher de pedreiro, em uma única camada de argamassa. A camada de chapisco deve ser uniforme, fina e de acabamento áspero. A cura do chapisco se dá 24h depois da aplicação. Realizada a cura, pode ser executado o emboço/reboco.

Massa única ou emboço

Toda superfície onde for previsto o assentamento de azulejo, cerâmica e pastilha como revestimento, receberá após a camada de chapisco de aderência, uma camada de emboço interno com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar no traço 1:2:8, com espessura máxima de 20 mm, devidamente niveladas, prumadas, regularizadas e desempenadas à régua, de modo a apresentarem um aspecto uniforme e sem ondulações, pronto para receber o revestimento.

Receberão massa única os locais indicados em projeto. A massa única (reboco) deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura máxima de 20 mm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície. A superfície deverá ter aspecto uniforme e não áspera. Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

O emboço e a massa única só serão iniciados após a completa cura da argamassa de chapisco de aderência e devem ser utilizados no máximo até 2,5 horas a partir do contato da água com os demais componentes e desde que não haja qualquer sinal de endurecimento.

Revestimento cerâmico

Os revestimentos cerâmicos serão aplicados nos locais determinados em projeto. O assentamento deverá ser feito com esmero e cuidado, utilizando a argamassa colante pré-fabricada, cuja especificação estará relacionada com o tipo do revestimento a ser aplicado.

Os revestimentos deverão apresentar espessura e dimensões uniformes, esmalte perfeitamente liso sobre superfície plana, dificilmente riscável por ponta de aço. As arestas deverão ser bem definidas. Não deverão apresentar deformações, empenamentos ou escamas, devendo ser observado o alinhamento e prumo das fiadas. Quando necessário, os cortes e furos dos revestimentos só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo processo artesanal.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

PINTURA

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura, como: vidros, louças sanitárias, bancadas etc.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Todas as esquadrias deverão ser protegidas com papel colante, assim como os espelhos, pedras, rosetas, puxadores, etc.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, com espessura regular mínima possível em cada demão e livre de escorrimientos.

Pintura de Parede / Teto

Nas áreas indicadas pela fiscalização será aplicada pintura a cal, pintura acrílica ou pva, nas cores e referências indicadas pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as seguintes recomendações:

- espanamento das superfícies;
- sobre a massa única será aplicada a massa pva;
- sobre a massa pva será aplicada o selador acrílico;
- após a secagem do selador será aplicada a tinta **látex acrílica ou pva**, em duas demãos;

Pintura de esquadrias de madeira e metálicas

Nas áreas indicadas em projeto ou pela FISCALIZAÇÃO serão executados os serviços de pintura esmalte sintético e selador, para as esquadrias de madeira, e pinturas alquídicas de fundo e acabamento para as esquadrias metálicas.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário do contrato, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

PISO/PAVIMENTAÇÃO

Os pisos só serão executados ou aplicados após o assentamento de todos os elementos mecânicos e elétricos que com eles interfiram, regularizando com camada de preenchimento o nivelamento das superfícies.

Nas áreas molhadas, sujeitas à lavagem, deve ser observado um caimento mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) em direção aos ralos e escoamento das águas.

Lastro de concreto

Em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO será executado o lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento.

A cura desta pavimentação será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície, leve e permanentemente molhada durante, pelo menos, 07 (sete) dias após sua execução.

Contrapiso

Em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO será executado o contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com espessura 2cm.

A cura desta pavimentação será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície, leve e permanentemente molhada durante, pelo menos, 07 (sete) dias após sua execução.

Piso em granilite

As áreas internas indicadas no projeto de arquitetura receberão pisos de granilite, cuja execução deverá obedecer às seguintes recomendações:

- o preparo da argamassa e a execução do piso de granilite deverão ser realizados através de mão-de-obra especializada;
- o granilite será aplicado sobre uma base de argamassa de regularização - da laje de impermeabilização ou de concreto armado - traço 1:3 (cimento e areia), com espessura mínima de 2 cm;
- deverá ser considerada uma declividade mínima de 0,5 % em direção a ralos, bueiros ou saídas d'água;
- sobre a camada de regularização será fixada uma junta plástica, formando painéis quadrados de 1,00 x 1,00 m;
- para o preparo do granilite deverá ser seguida rigorosamente a dosagem da granilha com o cimento, de acordo com a especificação do fabricante;
- sobre a camada de regularização ainda fresca, antes que se tenha dado o início da pega será aplicado o granilite na espessura mínima de 8 mm;
- o granilite deverá ser nivelado e compactado com roletes e alisado com desempenadeira de aço;
- logo que o granilite tenha resistência para que sua textura superficial não seja prejudicada, deverá ser lançada uma camada de areia molhada de 3 a 4 cm de espessura, mantida permanentemente umedecida durante o mínimo de sete dias;
- o acabamento mecânico será dado com passagens sucessivas de politriz, dotada de pedras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

esmeril nas granas 36 e 60;

- nas escadas os degraus serão executados com quinas levemente arredondadas e com acabamento em esmeril de grana 80. Em degraus, patamares e rampas, será obrigatória a execução de faixas antiderrapantes.

Calçada ou piso de concreto

Em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO será executado o serviço.

Calçada ou piso de concreto moldado in loco, fck=20mpa, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196.

A cura desta pavimentação será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície, leve e permanentemente molhada durante, pelo menos, 07 (sete) dias após sua execução.

Meio-fio Pré-moldado

Meios-fios são limitadores físicos das plataformas das vias. Têm a função de proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma o meio-fio tem a função de interceptar esse fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

O assentamento envolverá as seguintes etapas construtivas:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- Assentamentos das peças de acordo com os níveis de projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Com relação a ordem de execução, no caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm de aresta. Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da fiscalização.

No caso de meios-fios pré-moldados de concreto deverão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração.

O material que não atender às especificações será rejeitado e retirado da obra.

O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade, pois este esforço é feito pela equipe direta, presente na composição principal do serviço. (Caderno Técnico das Composições de Guias e Sarjetas – Lote 3 (pág. 50) do SINAPI).

Rampa de Acessibilidade

A rampa para acesso de P.N.E é um recurso que altera as condições normais da calçada melhorando a acessibilidade aos portadores de deficiência, quando pretendem efetuar travessia da pista.

CARACTERÍSTICAS

- Acesso principal: consiste no rebaixamento da calçada junto à travessia de pedestres que pode ser em rampa ou plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

- Área intermediária de acomodação: consiste nas áreas que acomodam o acesso principal ao nível da calçada que pode ser em abas laterais, rampas ou plataformas.
- ser executado com piso de superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática;
- ser executado com pavimento de resistência de 20 MPa,
- conter piso tátil de alerta,
- ser executado de forma a garantir o escoamento de águas pluviais.

Será locada de acordo com o projeto a rampa de acessibilidade, obedecendo as dimensões projetadas.

Primeiramente, será executada a escavação de toda a área a ser implantada a rampa e em seguida aterrada com solo que deverá ser compactado de forma mecanizada com soquete vibratório. Deverá ser obedecida a inclinação prevista em projeto.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada e nivelada, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A espessura do concreto será de 7cm. Antes do lançamento do concreto, deve ser umedecida a base que irá recebê-lo. É feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

Por fim, serão assentadas as lajotas de piso tátil com argamassa colante nas localizações definidas em projeto.

Polimento de piso granilite

Em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO será executado o polimento em piso de granilite com politriz, estucamento, que se dará com passagens sucessivas de politriz, dotada de pedras de esmeril nas granas 36 e 60, aplicação de selador e resina acrílica base solvente e uma passagem final de esmeril de grana 120.

Piso cimentado

Em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO será executado o piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm.

A cura desta pavimentação será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície, leve e permanentemente molhada durante, pelo menos, 07 (sete) dias após sua execução.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

COBERTAS E FORROS

Nas áreas indicadas pela FISCALIZAÇÃO e especificadas na planilha orçamentária serão executados os serviços de cobertura:

As coberturas são estruturas que se definem pela forma, observando as características de função e estilo arquitetônico das edificações. As coberturas têm como função principal a proteção das edificações, contra a ação das intempéries, atendendo às funções utilitárias, estéticas e econômicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Para que o serviço referente à cobertura seja realizado é necessário que se obedeça aos seguintes itens abaixo discriminados:

Cobertura em telha cerâmica

As telhas do tipo capa e canal, como a telha Colonial são telhas com formato meia-cana, caracterizadas por peças côncavas (canais), que se apoiam sobre as ripas, e por peças convexas (capas), que, por sua vez, se apoiam sobre os canais. A colocação das telhas, na montagem de um telhado com telhas cerâmicas, é feita no sentido do beiral para a cumeeira. Recomenda-se observar a direção dos ventos dominantes, para evitar o “arrancamento” das peças da cumeeira.

Para a instalação seguir as instruções determinadas pelo fabricante, responsável da obra ou Fiscalização.

Reparo em telha metálica

Será procedido o serviço de reparo em telha metálica com parafuso e massa. O serviço contempla substituição dos parafusos e aplicação de massa para vedação em alguns pontos da cobertura existente.

O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO.

Estruturas de madeira para telhas

A madeira a ser empregada na obra para a cobertura deverá apresentar-se perfeitamente desempenada, isenta de rachaduras, lascas ou outros defeitos e ser madeira de lei.

As dimensões das peças devem ter resistência necessária para vencer os vãos onde serão utilizadas.

O serviço deverá ser executado de acordo com o projeto, quando existir e com as especificações técnicas e ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO.

Impermeabilização com manta asfáltica

Os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO serão impermeabilizados com manta asfáltica de 3 mm de espessura e sua aplicação obedecerá rigorosamente à orientação do fabricante.

Para a execução da impermeabilização com manta asfáltica a superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes.

Deve-se realizar a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem. Abrir totalmente a primeira manta asfáltica, deixando-a alinhada e, em seguida, enrolá-la novamente. Com um maçarico de boca larga e gás GLP, desenrolar aos poucos a manta, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência. Apertar bem para evitar bolhas ou enrugamentos.

Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas. Avançar ao menos 20 cm nos rodapés. Observar maiores detalhes no manual de aplicação do fabricante.

Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

Emassamento de beiral

O emassamento dependerá de um bom acabamento para evitar infiltrações e vazamentos. A argamassa deve possuir boa capacidade de retenção a água, ser impermeável, ser insolúvel em água e apresentar boa aderência com o material cerâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

É importante que a quantidade de argamassa a ser utilizada seja estritamente a necessária para o assentamento das peças especiais (cumeeiras, final de espigão, etc), evitando o desperdício e acúmulo de restos de argamassa sobre o canal das telhas (que podem causar vazamentos). A argamassa deve ficar “chanfrada” para dentro da cumeeira, a fim de protegê-la das ações do tempo.

Todos os arremates do telhado com paredes ou demais elementos construtivos (rufos, calhas, rincão ou água furtada), devem ser executados de modo a garantir a estanqueidade da cobertura.

O emassamento será executado com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Emboçamento

O emboçamento dependerá de um bom acabamento para evitar infiltrações e vazamentos. A argamassa deve possuir boa capacidade de retenção a água, ser impermeável, ser insolúvel em água e apresentar boa aderência com o material cerâmico.

É importante que a quantidade de argamassa a ser utilizada seja estritamente a necessária para o assentamento das peças especiais (cumeeiras, final de espigão, etc), evitando o desperdício e acúmulo de restos de argamassa sobre o canal das telhas (que podem causar vazamentos). A argamassa deve ficar “chanfrada” para dentro da cumeeira, a fim de protegê-la das ações do tempo.

Todos os arremates do telhado com paredes ou demais elementos construtivos (rufos, calhas, rincão ou água furtada), devem ser executados de modo a garantir a estanqueidade da cobertura.

O emboçamento será executado com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Forro em régua de PVC

Nas áreas indicadas pela FISCALIZAÇÃO será executado um forro em régua de pvc, frisado, inclusive estrutura de fixação, montadas de acordo com a orientação do fabricante.

Os perfis de PVC deverão ser fixados por rebites, presilhas ou outro elemento que garanta a fixação dos perfis a estrutura de sustentação e que sejam devidamente protegidos contra corrosão (galvanizados).

Para arremates utilizar perfis em PVC rígido de qualidade e durabilidade compatíveis com as dos perfis que constituem o forro (utilizar perfis de arremate e junção de acordo com o fabricante). Nos cantos das paredes, os perfis de arremate devem ser cortados com abertura equivalente à metade do ângulo entre paredes.

O serviço deverá ser executado de acordo com o projeto, quando existir e com as especificações técnicas e ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO.

Calhas

As calhas são responsáveis por transportar a água da chuva que cai no telhado até os reservatórios, fluxo de água corrente ou tubos de queda. São imprescindíveis para a época de chuvas. É possível encontrá-las em diferentes materiais, tais como alumínio, galvanizadas e PVC.

Para a aplicação é necessário certificar-se que o local de instalação está limpo e seco, e identificar o sentido de escoamento da água. Deve-se verificar se o desnível (indicado pelo fabricante, pelo responsável da obra ou pela fiscalização) está em conformidade para o adequado escoamento da água. Se for necessário fazer sobreposição ao longo da calha, atentar para que as sobreposições sejam feitas de acordo com o caimento da água.

Este serviço compreende o fornecimento e a instalação das mesmas.

Será executada o serviço de calha em alumínio, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Cobertura em telha fibrocimento

As telhas de fibrocimento são utilizadas tanto nas coberturas residenciais como nas industriais. São telhas muito maiores que as cerâmicas, de sorte que, alguns modelos são utilizados diretamente sobre as paredes, dispensando todo o madeiramento do telhado, são as telhas conhecidas por autoportantes. Outros modelos, não dispensam o madeiramento, mas ele é muito reduzido, se comparado às telhas cerâmicas.

A colocação das telhas, na montagem de um telhado com telhas de fibrocimento, deve seguir a seqüência recomendada pelo fabricante. Recomenda-se observar a direção dos ventos dominantes, como forma de proteção das telhas ao “arrancamento”.

Será necessário que se proceda ao serviço correspondente à cobertura com telhamento com telha ondulada de fibrocimento, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

ESQUADRIAS / VIDROS

As esquadrias são utilizadas na construção civil como elemento de fechamento de vãos, principalmente através das janelas, portas persianas e venezianas. Estes componentes da edificação asseguram a proteção quando a penetração de intrusos, da luz natural e da água. Com a sua evolução, as esquadrias deixaram apenas de proteger e adquiriram também o lugar de decoração de fachadas.

As esquadrias devem atender as especificações e detalhes estabelecidos em normas técnicas, as exigências do usuário, adequadas à composição arquitetônica quanto a sua utilização, dimensão, forma, textura, cor e desempenho.

As esquadrias deverão ser perfeitamente aprumadas, niveladas e de materiais de 1ª qualidade, conforme especificado em projeto. O funcionamento deverá corresponder aos padrões de qualidade sendo, para isto, testado pelo Engenheiro Fiscal. Não será permitido o uso de peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, desigualdade e outros defeitos.

Os serviços de serralharia, correspondendo ao portão metálico serão realizados com a maior perfeição, executados de acordo com os projetos, desenhos ou detalhes, atendendo os requisitos básicos necessários à segurança e à funcionalidade.

O assentamento das esquadrias de ferro será feito com argamassa de cimento e areia.

A lubrificação das ferragens das esquadrias de ferro será feita com óleo tipo WD-40 ou equivalente técnico, de forma a assegurar perfeita lubrificação e funcionamento das mesmas.

As portas de madeira serão fornecidas em kit de madeira maciça e instaladas de acordo com as recomendações dos fabricantes e as normas vigentes. Dessa forma, estas devem ter prumo, alinhamento e esquadro perfeitos. As fechaduras devem ser instaladas conforme normas e apresentar perfeito funcionamento.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

LOUÇAS E METAIS / INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ESGOTO SANITÁRIO/ PLUVIAIS

A execução dos serviços de assentamento das tubulações, conexões e peças especiais das LOUÇAS E METAIS / INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ESGOTO SANITÁRIO/ PLUVIAIS, deverão obedecer, rigorosamente, as normas técnicas e utilizando os materiais listados na planilha orçamentária e atendendo ao especificado na **MEMÓRIA DE CÁLCULO**.

Todas as instalações de LOUÇAS E METAIS / INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ESGOTO SANITÁRIO/ PLUVIAIS, deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todo o material e equipamentos cuidadosamente fixados e firmemente ligados às estruturas de suporte formando um conjunto satisfatório.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado que já tenha executado obras similares, ficando a contratada responsável pela equipe indicada. Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade, o isolamento e o funcionamento dos materiais utilizados na obra.

Todas as canalizações e instalações de peças serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade, conforme as Normas Brasileiras.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário do contrato, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

As INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ficarão sob a responsabilidade de empresa especializada, obedecerão às normas prescritas pelo Corpo de Bombeiros, SUSEP e Ministério do Trabalho e ainda aos métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT.

A execução dos serviços de assentamento das tubulações, conexões e peças especiais das instalações de combate a incêndio, deverão obedecer, rigorosamente, as normas técnicas e utilizando os materiais listados na planilha orçamentária e atendendo ao especificado na **MEMÓRIA DE CÁLCULO**.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

O pagamento será feito a preço unitário do contrato, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LUMINÁRIAS

As INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LUMINÁRIAS serão executadas, rigorosamente obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e atendendo ao especificado na **MEMÓRIA DE CÁLCULO**.

Todos os dispositivos a serem instalados deverão ser novos e ter procedência de fornecedor idôneo e reconhecido no mercado. Deverão ser testados e substituídos caso apresentem defeitos de fabricação ou danos de instalação.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado que já tenha executado obras similares, ficando a contratada responsável pela equipe indicada. Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade, o isolamento e o funcionamento dos materiais utilizados na obra.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário do contrato, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

SUBESTAÇÃO

As INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÃO serão executadas, rigorosamente obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e atendendo ao especificado na **MEMÓRIA DE CÁLCULO**.

Todos os dispositivos a serem instalados deverão ser novos e ter procedência de fornecedor idôneo e reconhecido no mercado. Deverão ser testados e substituídos caso apresentem defeitos de fabricação ou danos de instalação.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado que já tenha executado obras similares, ficando a contratada responsável pela equipe indicada. Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade, o isolamento e o funcionamento dos materiais utilizados na obra.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário do contrato, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

CLIMATIZAÇÃO

A execução dos serviços de assentamento das tubulações, conexões e peças especiais das INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, deverão obedecer, rigorosamente, as normas técnicas e utilizando os materiais listados na planilha orçamentária e atendendo ao especificado na MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Todas as instalações de Climatização, deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todo o material e equipamentos cuidadosamente fixados e firmemente ligados às estruturas de suporte formando um conjunto satisfatório.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado que já tenha executado obras similares, ficando a contratada responsável pela equipe indicada. Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade, o isolamento e o funcionamento dos materiais utilizados na obra.

Todas as canalizações e instalações de peças serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade, conforme as Normas Brasileiras.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

As INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO serão executadas, rigorosamente obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e atendendo ao especificado na MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Todos os dispositivos a serem instalados deverão ser novos e ter procedência de fornecedor idôneo e reconhecido no mercado. Deverão ser testados e substituídos caso apresentem defeitos de fabricação ou danos de instalação.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado que já tenha executado obras similares, ficando a contratada responsável pela equipe indicada. Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade, o isolamento e o funcionamento dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

utilizados na obra.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário do contrato, ficando incluídos os custos com fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Nos locais indicados a critério da FISCALIZAÇÃO serão executados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme discriminados na memória de cálculo e planilha orçamentária.

Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado e devem ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes da sua instalação.

Os materiais devem estar de acordo com as especificações aprovadas e serem aplicados e aprovado pela Fiscalização da obra.

Os serviços serão rejeitados caso seja comprovado imperfeição.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pelas respectivas unidades listadas na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

VIGILÂNCIA DIURNA E NOTURNA DA OBRA

Vigilância diurna e noturna da obra

A Vigilância diurna e noturna da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme discriminados na memória de cálculo e planilha orçamentária.

A vigilância é um serviço inerente a qualquer construção civil, sendo de responsabilidade da construtora os materiais, equipamentos, canteiro, etc, onde a licitante vencedora que deverá ter a guarda de todos os materiais utilizados na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Medição e pagamento

O item será medido pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Administração Local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis para apoio e condução da obra.

É exercida normalmente por pessoal técnico e administrativo, em caráter de exclusividade, tais como: engenheiro responsável, engenheiros setoriais, equipes de medicina e segurança no trabalho. O custo da administração local é representado pelo somatório dos salários e encargos dos componentes das respectivas equipes, que incluem pessoal de serviços gerais e de apoio.

Estão incluídos nos custos da administração local, engenheiros, os mestres de obras, encarregados gerais, encarregados de turma, de pavimentação e de britagem, técnicos de produção, apontadores, almoxarifes, motoristas, equipes de escritório, vigias e seguranças do trabalho vinculados à obra. Os níveis inferiores da hierarquia da mão de obra são incluídos diretamente nas composições de custos dos serviços.

A administração local ainda inclui uma série de despesas que ocorrem no andamento das obras e que são suportados diretamente pelo executor, tais como: materiais de consumo e de expediente como cópias xerográficas e heliográficas; fotografias; materiais de escritório; medicamentos; operação de veículos para transporte de pessoal, combustível e manutenção;

Custos das concessionárias: água; esgoto; luz e energia; comunicações (correios, telefonia e internet); consultoria externa; aluguéis; segurança: polícia e vigilância; outras despesas similares vinculadas diretamente às obras.

De maneira geral, a administração local de uma obra pode envolver a realização das seguintes atividades básicas: Chefia da obra; Supervisão de produção; Manutenção dos equipamentos; Manutenção do canteiro; Gestão de informática; Gestão de materiais; Gestão de recursos humanos; Medicina e segurança do trabalho.

A montagem da estrutura administrativa local de cada obra é realizada em função do desdobramento de cada atividade básica, definindo-se os cargos e as funções a serem ocupadas. Nesse desdobramento, foram analisadas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma físico e a distribuição geográfica das frentes de trabalho.

As despesas referentes a ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual, alimentação do pessoal e transporte da mão de obra direta são considerados encargos complementares ao custo horário da mão de obra e são incluídos diretamente nas composições de custos dos serviços.

De maneira geral, os custos de administração local de uma obra tendem a apresentar pouca variação durante os meses de execução do empreendimento. Dessa forma, por critério, o custo total da administração local será calculado em função do custo mensal obtido como referência. **Entretanto, durante a fase de medição dos serviços, os custos de administração local devem ser proporcionais à execução financeira do contrato, conforme preconizado no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário.** Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por exemplo, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

CONCLUSÃO

Para todos os serviços citados nessa especificação, os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado, e devem ser vistoriados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP / SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes da sua instalação. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, observando todas as regras de segurança aplicáveis para a atividade em questão.

Os serviços devem ser executados seguindo às orientações estabelecidas nessa especificação técnica, nos projetos existentes e nas informações fornecidas pelo responsável técnico e pela fiscalização da obra.

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os aparelhos sanitários, louças, metais, luminárias, bancadas, esquadrias, ferragens, vidros e demais itens necessários serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção. Deverão ser retirados das vias e de todo o terreno ocupado pela Construtora, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. A obra deverá ser limpa e conservada até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

Conforme informado anteriormente, se for comprovado algum defeito após o recebimento de um serviço e mesmo efetuado o seu pagamento, obriga-se o empreiteiro a refazê-lo, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

Observações Importantes:

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os pertences cuidadosamente instalados em posição firme ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra será de primeira qualidade.

A FISCALIZAÇÃO designada para a obra poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte do fornecimento e instalação que não atenda ao presente em projeto, se existir, ou às normas técnicas que regem o assunto.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2024.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 11.xxx/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.11.024/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SEINFRA,
E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ
sob o nº XXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, brasileiro, inscrita no CPF nº 338.529.604-87, portadora da Carteira de Identidade nº 683.975, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro: cidade/estado – CEP: _____, representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____ SESP/PR, no Processo Administrativo nº 11.167/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 no artigo 92, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 11.024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO POLO DE COSTURA ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA-PB**, conforme especificações contidas no Edital da Concorrência acima identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
Valor Total Global: R\$ xxxx (xxxxxx).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referente ao lote 001 do Concorrência Eletrônica nº 11.024/2024.

2.2. No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do período de 01 (um) ano da validade da proposta.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretária de Desenvolvimento Social– SEDES, Dotação Orçamentária FR Elemento de Despesa:

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional:	14101 144487 1.5.00.000000
Natureza da despesa:	44.90.51 – NCLUSÃO PRODUTIVA PARA INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO
Fonte de Recursos:	1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E PRAZO CONTRATUAL

5.1 Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2 Concorrência Eletrônica nº 11.024/2024 – Processo Administrativo Nº 11.167/2024 – 1 DOC.

5.2 Prazo de execução e vigência do contrato;

5.1 O prazo para execução da obra deverá ser de 04 (quatro) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

5.2 Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

5.3 A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

5.4 O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

6.1. LOCAL DE ENTREGA

6.1.1 Os serviços serão executados no **localizado na Rua Tenente Manoel Vasconcelos Sampaio, S/N, em João Pessoa/PB.**

6.1.2 A execução da obra deverá ser concluída em 04 (quatro) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2 Requisitos de Contratação

6.2.1. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.2.2. Como regime de execução da futura contratação, esta diretoria entende que mais pertinente é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista se tratar de uma obra de Manutenção, com levantamento que se baseará em projeto básico, não possibilitando uma quantificação exata dos serviços a executar, podendo haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex: demolições, instalações antigas de energia, água e esgoto, etc.).

6.2.3. Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, como demonstrado no ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário

6.2.4. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

6.2.5. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação

6.2.6. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

- Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU. o A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser Diretoria de Obras - DIOB – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 Telefone (83) 32136605 – E-mail: cslseinfra23@gmail.com6 comprovada com:
- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência. o Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

6.3. A entrega dos serviços serão

6.3.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão da obra, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP);

6.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas a verificação da qualidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo (TAD);

6.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

6.4. Diretrizes de Serviço

6.4.1 Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.

6.4.2. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

6.4.3. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

6.4.4. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;

6.4.5. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

6.5. Garantia dos serviços

6.5.1 Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas;

6.5.2 Será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

6.5.3 Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

7.1 A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA/PMJP, ou por profissional por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

7.1.1 Deverá ser mantido permanentemente o Diário de Obras, fornecido pela CONTRATANTE, no canteiro de obras, onde serão anotadas:

7.1.1.1 As informações do andamento das obras e serviços;

7.1.1.2 As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e

7.1.1.3 Observações e comunicações da CONTRATADA.

7.2 Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

7.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

7.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

7.5 No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

7.6 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a SEINFRA/PMJP adotará as providências para pagamento.

7.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela fiscal designado do contrato.

7.8 O fiscal do contrato informará todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos do contrato, bem como as faltas ou defeitos observados, encaminhando imediatamente os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEINFRA/PMJP, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021. 9.8.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: 6 100 365 Sendo:

I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%

8.14 Os serviços objeto do contrato serão medidos pelos quantitativos realmente executados e prontos, apurados pela fiscalização da SEINFRA/PMJP, e remunerados conforme preço unitário ofertado em planilha pela CONTRATADA em sua proposta.

8.15 O período das medições deverão ter um período de 30 dias, com exceção da primeira e da última.

8.16. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.18 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. Art. 68 da Lei nº14.133/2021.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.20. As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

- Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - i. Não produzir os resultados acordados;
 - ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO; Diretoria de Obras - DIOB – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 Telefone (83) 32136605 – E-mail: cslseinfra23@gmail.com7.
- c) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- d) Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos da Lei Vigente;
- e) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

9.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

9.3. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

9.4. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

9.5. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

9.6. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

9.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

9.8. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

9.9. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde quanto a COVID19.

9.10. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
- iii. Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.
- iv. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- v. Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;
- vi. A Contratada deverá a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 91, XVI, da Lei Nº 14.133/2021 e cumprir a cota para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- vii. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio;

9.11. A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução da obra, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.

9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar o total das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na cláusula 13 deste contrato.

9.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;

9.16 Assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de

imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do contrato.

9.17 A elaboração do PGRCC será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse deve ser entregue em até 30 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

9.18. A elaboração dos **Projetos Executivos** previstos em planilha orçamentária que serão de responsabilidade da CONTRATADA, devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço ou **de acordo com a fiscalização para início das obras**.

9.19. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, para **aprovação da fiscalização**.

9.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendolhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.21. A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

10.1.4. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;

10.1.5. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.8. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;

- 10.1.9. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.10. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.12. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.13. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.14. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;
- 10.1.15. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;
- 10.1.16. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DE NOTAS FISCAIS

- 11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 11.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 11.2.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 11.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 11.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 11.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.2.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.4.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.4.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.5 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.8 A designação do (s) servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme informado acima, poderá sofrer alterações de acordo com conveniência Administrativa.

11.9 Os Órgãos/Entidades participantes do presente processo licitatório deverão designar o (s) servidor (es) para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes: a - expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e b - compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.

12 DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. multa será recolhida em percentual de Multa:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.2. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo -se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.4. O valor da multa aplicada, nos termos do item 10.4, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INCC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.5. A pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação.

12.6. A sanção estabelecida no item 10.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.8.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.8.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.8.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal,
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 15.6; ou
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.10. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção disposta no suíte 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.11. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- nome e CPF de todos os sócios;
- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- número do processo; e
- data da publicação.

12.12. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no CAPÍTULO II-B do Código Penal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

13.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

13.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

13.4 Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:

- a natureza da subcontratação desejada;
- nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
- prazo de subcontratação;
- quadro de funcionários e relação de equipamentos;
- descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

13.5 Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

13.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem

como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.7 A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

14.2 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.333/01 e suas alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou outro meio válido para dar publicidade, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

16.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, *data da assinatura eletrônica.*

Secretário SEINFRA/PMJP
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO IV

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.024/2024**

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº _____
, sediada _____ por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Concorrência Eletrônica nº ____/____, apresenta a
seguinte proposta de preços:

LOTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	FABRICANTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Além das informações acima, a proposta deverá conter:

I) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

II) Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Contrato.

III) Declaração da licitante informando que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

IV) Declaração da licitante, informando que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, compromete-se a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.

Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/ UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

João Pessoa/PB, __/__/____

(NOME DA LICITANTE)
(nome e nº do documento do representante)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 11.024/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara para os devidos fins de direito, que manterá na Obra o _____ (Nome do Profissional Habilitado e o número da Carteira do CREA e ou CAU) corresponsável na Gerência dos Serviços, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 11.024/2024.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

(b) _____
nome do Engenheiro Civil com o número da carteira do CREA e ou CAU



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.024/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, CNPJ nº _____, sediada(o) à _____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº _____ declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo do Estado da Paraíba com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008), com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e identificação do declarante



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.024/2024
DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Serviço requerido no edital	<i>Inserir serviço</i>		Quantidade requerida no edital	<i>Inserir quantidade</i>
Certidão de Acervo Técnico (CAT)	Descrição do serviço	Quantidade executada	Unidade	Número da página
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
Quantidade executada total =			-	

Local, data, 2024.

Nome da empresa e CNPJ
Assinatura do Responsável pela empresa.